



PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2014

Materiais de TI para Instalação e Manutenção em Redes de Computadores

1. OBJETO:

Este projeto tem como finalidade a aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para seção de Suporte da DITIC/CBMDF, para que a mesma possa executar os trabalhos diários de instalação e manutenção em Tecnologia da Informação(TI), especificamente tarefas de cabeamento estruturado nas redes de computadores das Unidades do CBMDF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de *hardware*, que incluem conectores, *patch panel*, dentre outros, devem estar de acordo com as normas **ANSI/TIA/EIA 568-C.1** (*Commercial Building Telecommunications Cabling Standard*) e **ANSI/TIA/EIA-568-C.2** (*Balanced Twisted-Pair Telecommunications Cabling and Components Standards*) para **Categoria 5e** ou maior. A instalação elétrica deve estar de acordo com a norma ABNT 5410.

Os *patch panels* carregados deverão ser constituídos por composição de módulos de 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea. Deverão ter suas portas claramente identificadas e serem montadas em bastidores do tipo padrão 19 polegadas. Os *patch panels* deverão obedecer rigorosamente as características da norma ANSI/TIA/EIA 568-C.2.

Os cabos destinados à interligação dos equipamentos de rede aos *patch panels*, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (U/UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/TIA/EIA 568-C.2.

2.1 LISTA DE MATERIAIS:

MATERIAL DE CONSUMO:

Item 1 - Conector RJ 45 para cabo de rede de computador

Descrição detalhada: Conector RJ 45 Macho Cat5e, aplicação cabo UTP 4 pares.

Quantidade: 2000 unidades

Item 2 - Patch Cord Cat5e azul de 2 m

Descrição detalhada: Patch Cord azul 2m, pinagem T568A, montado e testado eletronicamente em fábrica, impedância característica de 100 Ohms, deverá possuir classe de inflamabilidade CM e compatibilidade mecânica e elétrica com produtos de categorias anteriores, com terminações em conectores modulares de 8 vias machos (plugues RJ-45) nas duas extremidades, que devem atender às especificações para a categoria correspondente (5e). Possuir protetores sobre os conectores na cor do cabo ou incolor, conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e seus adendos. Deverá possuir certificado Anatel, a ser apresentado na proposta. Os conectores do "patch cord" deverão possuir mecanismo que evite o fisgamento;

Quantidade: 300 unidades

Item 3 - Bateria 3 volts CR 2032

Descrição detalhada: Bateria de micro lithium CR2032, tensão 3V.

Quantidade: 10 unidades

Item 4 - Bateria recarregável 9 volts

Descrição detalhada: Bateria recarregável, voltagem de 9V, 2800 mA aplicação em aparelho eletroeletrônico.

Quantidade: 08 unidades

Item 5 - Fita isolante preta

Descrição detalhada: Fita isolante na cor preta, com isolamento de até 750 V, autoextinguível à chama e não perecível; com adesivo a base de resina e borracha; que permita alongamento de, no mínimo, 100% (cem por cento) de seu comprimento, sem ruptura; classe de temperatura de 80°C. Material PVC, e nas medidas aproximadas de 19 mm x 20 m x 0,18 mm de largura, comprimento e espessura. Acondicionada na embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Quantidade: 2 unidades

Item 6 - Alicate de inserção HT314b (punch down)

Descrição detalhada: Alicate de inserção push down, com mola de regulação de pressão, ajuste de pressão, para inserção e corte de cabo UTP em tomadas RJ-45, Patch-Panel e fios com lâmina tipo 110. Possuir lâminas intercambiáveis e reversíveis.

Quantidade: 1 unidade

Item 7 - Caixa de cabo de rede UTP categoria 5e, 4 pares cada via 24 AWG (0.50mm)

Descrição detalhada: Cabo UTP Categoria 5E, composto por condutores sólidos de cobre torcidos em pares e reunidos, formando núcleo de quatro pares. Diâmetro nominal de cada condutor entre 22 AWG e 24 AWG. Ter impresso na capa o tipo do cabo, que deve ser CM ("communications cable"), CMR ("communication riser cable") ou CMP ("communications plenum cable"), com marcações sequenciais em unidades de comprimento impressas na capa externa do cabo no máximo a cada 2 m, com características elétricas e performance garantidas pelo fabricante para frequências de até 350 MHz. Com marcação em todos os fios (inclusive os brancos), indicando a qual par cada um corresponde. Com marca do fabricante e sua respectiva categoria impressas na capa externa do cabo. Atendimento à norma ANSI/TIA/EIA-568-C e seus adendos, com certificados de homologação de performance e flamabilidade emitidos pela UL ("Underwriters Laboratories") e/ou ETL ("Electrical Testing Laboratories"). Deverá possuir certificação de canal para 4 ou 6 conexões por laboratório de 3a parte. Deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa;

Quantidade: 10 caixas ou mínimo de 3050 metros

Item 8 – Braçadeira de nylon para fiação

Descrição detalhada: Braçadeira de nylon para fios e cabos de comprimentos mínimos 200x3.6mm.

Quantidade: 200 unidades

Item 9 – Anilha numérica

Descrição detalhada: Anilha, identificador de cabos (anilha numérica plástica) de 0 a 9, padrão ABNT para cabos UTP.

Quantidade: 1000 unidades

MATERIAL PERMANENTE:

Item 1 – Rack para switch

Descrição detalhada: Rack de parede ou piso, de no mínimo 19”, com pelo menos 6U. Profundidade de no mínimo 370mm e altura mínima de 330mm, com ventilação.

Quantidade: 04 unidades

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

Todos os objetos deverão ser entregues sem uso, acompanhados dos acessórios originais, manual de instrução em português, termo de garantia e lista de endereços para a assistência técnica autorizada.

Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, e ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora no CENTRO DE SUPRIMENTO DE MATERIAL - CESMA, localizado no SAIS 04 LOTE 05 CEP 70.602-900, Brasília/DF, no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira. Contato com o CESMA, no telefone (61) 3901-3129/3451. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e será considerado como recusa formal a falta de entrega deste.

5. GARANTIA:

A empresa vencedora desta aquisição deverá fornecer garantia dos serviços realizados, defeitos, material empregado e segurança do trabalho, sob as penas da Lei, durante o prazo de 3 (três) anos, contados da entrega e instalação, para a solução adquirida, incluindo atualização de versões e os serviços de assistência técnica, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o contratante.

A contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

Deverá ter disponível site na INTERNET (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;

Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo contratante, que acompanhará e autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser novos e originais;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar todas as atividades técnicas para o bom cumprimento dos serviços contratados, cabendo por quaisquer negligências ou imperícias, reposição monetária dos prejuízos oriundos das prestações de serviços inadequados.

Ficará a cargo exclusivamente da Contratada a responsabilidade civil e criminal decorrentes dos serviços executados.

Observar as normas atinentes ao sigilo profissional, comprometendo-se a tomar todas as precauções para preservar confidenciais as informações.

A contratada deverá designar um responsável técnico, o qual responderá pelas atividades e obrigações contratadas.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, peças e ferramental, bem como mão de obra especializada, necessários para a instalação dos equipamentos especificados neste Pedido de Compra.

Os equipamentos deverão possuir no mínimo, 3 (três) anos de garantia total a contar da data de entrega efetiva.

Durante o período de garantia, deverão ser prestados serviços de assistência técnica nos locais onde os equipamentos estão instalados;

A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosa, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pela contratante, que acompanhará e autorizará a substituição das peças e componentes, que deverão ser novos e originais.

A Contratada deverá substituir, obrigatoriamente, sem ônus para a contratante, os equipamentos entregues que venham a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

O correto funcionamento da solução, bem como sua interação harmoniosa com os sistemas locais, será de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá levar ao conhecimento da comissão fiscalizadora da Contratante todas as discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros, a fim de serem esclarecidos e sanados todas e possíveis dúvidas antes do início da execução do contrato.

A Contratada obriga-se a fornecer todos os materiais descritos ou mencionados, bem como os que por ventura, não o foram, mas que sejam necessários para a instalação física e configuração da totalidade dos equipamentos e componentes.

Quaisquer alterações deverão ser submetidas, por escrito, para a aprovação da Contratante, através de sua comissão fiscalizadora.

A contratada deverá reparar quaisquer danos oriundos do mau funcionamento do material adquirido, se comprovada estiver a ligação do prejuízo à administração ter sido consequência na utilização dos mesmos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE disponibilizar os recursos necessários ao funcionamento do sistema no que diz respeito ao ambiente operacional, o que não impedirá a contratada de realizar suas atividades mesmo que haja falta de recursos por parte do contratante.

Elaborar em conjunto com a contratada, a planilha de execução dos serviços.

Deverá ser disponibilizado um local com os devidos recursos, para ser utilizado pelos técnicos da CONTRATADA quando das visitas para realização dos serviços inerentes a esta aquisição.

A DITIC designar um Executor de contrato de seu quadro, para interagir com a CONTRATADA na qualidade de administrador do sistema.

O Executor acima citado deverá acompanhar os técnicos da CONTRATADA nos atendimentos solicitados e assinar os Relatórios de Atendimento Técnico.

8. UNIDADE GESTORA:

A seção DATA CENTER da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC) acompanhará a execução do contrato, devendo proceder à orientação, fiscalização e interdição da execução do contrato, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal, a contar da emissão do Termo de Recebimento,

elaborado pela comissão de recebimento definitiva nomeada pela DITIC/CBMDF, após a entrega, instalação realizada pela CONTRATADA e comprovação do funcionamento do hardware/software, desde que não haja pendências de responsabilidade da CONTRATADA.

10. PENALIDADES:

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, sem prejuízo da consonância com o que estiver previsto no Edital do pregão em questão.

11. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente aquisição.

12. RESCISÃO:

Havendo rescisão de contrato, a mesma deverá seguir o que está prevista na Lei 8.666/93, em seus artigos 78 e 79.

Brasília, 01 de setembro de 2014.

ROMMEL NASCIMENTO – TEN CEL QOBM/Comb
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Mat.: 1399859